

COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO SENAC/SC Nº 82/2024

O SENAC/SC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial de Santa Catarina - torna público processo de recrutamento e seleção para atuar na cidade de Palhoça (Faculdade Senac Palhoça), observados os requisitos mínimos constantes a seguir.

Nota – Para os cargos de Professores (Básico, Técnico ou Tecnológico) a contratação é na modalidade horista com remuneração por hora/aula, DE ACORDO COM O NÚMERO DE AULAS PREVISTAS PARA O MÊS, acrescida de DSR (Descanso Semanal Remunerado).

Quantidade de vagas: 2 (duas)

Cargo: Professor

Área: Informação e Comunicação

Tipo de Contrato: Prazo Indeterminado Salário: R\$ 19,12 (Nível Básico) por hora/aula

Adicional de Titulação: A cada nível acadêmico comprovado, o professor fará jus a um

adicional, por hora/aula, da maior titulação apresentada, conforme quadro abaixo:

Titulação	Especialista	Mestre	Doutorado	Pós-Doutorado
Nível de Docência				
Básico	R\$ 2,29	R\$ 4,58	R\$ 6,88	R\$ 9,17
Técnico	R\$ 2,86	R\$ 5,72	R\$ 8,58	R\$ 11,45
Tecnológico	R\$ 3,56	R\$ 7,13	R\$ 10,70	R\$ 14,27
Especialização	R\$ 5,48	R\$ 10,96	R\$ 16,44	R\$ 21,92

Adicional de Hora atividade: O adicional de hora-atividade corresponderá a 5% (cinco por cento) do salário mensal (hora/aula efetivamente trabalhada), destinado exclusivamente ao pagamento do tempo gasto pelo professor, na preparação de aulas, provas e exercícios, bem como na correção dos mesmos.

Carga horária prevista: 80 horas/mês. Período previsto: Conforme demanda.

Formação: Ensino médio completo com curso de qualificação completo na área de Tecnologia

da Informação ou cursando graduação na área de Tecnologia da Informação.

Experiência: 06 meses de experiência prática e/ou docência na área de informática e/ou

programação e/ou banco de dados.

Conhecimentos Específicos: Experiência profissional no desenvolvimento de Softwares e/ou Desenvolvimento Web, bom conhecimento em linguagem de programação Orientada a objetos como Python, C#, Java ou outra, banco de dados, ferramentas para gerenciamento de projetos.

1. CRONOGRAMA PREVISTO DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

ETAPA	DATA	
Prazo para inscrição	Dia 22/02/2024	
Resultado dos aprovados na avaliação curricular	Dia 23/02/2024 após as 18h	
Prova-Prática (Miniaula)	Dia 27/02/2024	
Resultado da Etapa da Prova Prática	Dia 28/02/2024 após as 18h	

Os resultados de cada etapa do processo de recrutamento e seleção serão divulgados no site do SENAC/SC (www.sc.senac.br).

2. INSCRIÇÃO

- 2.1. As inscrições iniciam no dia 08 de fevereiro de 2024, poderão ser feitas até o dia 22 de fevereiro de 2024, e devem ser realizadas por meio do site www.sc.senac.br item Trabalhe Conosco, Processo de Recrutamento e Seleção Nº 82/2024.
- 2.2. O SENAC/SC reserva-se o direito de excluir do processo de recrutamento e seleção as inscrições cujos currículos estejam com informações incompletas.
- 2.3. O preenchimento das informações cadastrais e curriculares é de inteira responsabilidade dos candidatos. O SENAC/SC reserva-se o direto de realizar a avaliação curricular utilizando apenas as informações contidas nos currículos cadastrados no site.



- 2.4. Ao preencher o cadastro de currículo o candidato assume a responsabilidade pela veracidade dos dados informados.
- 2.5. O SENAC/SC não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.6. Por determinação do Decreto de lei nº 61.843, de 1967, Artigo 44, não é possível a contratação de profissionais que tenham parentes, em até terceiro grau, do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos conselhos Regionais do Senac ou do Sesc, ou de profissionais que já possuam vínculo empregatício com alguma das organizações integrantes do Sistema FECOMÉRCIO (SESC e SENAC), bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados, da correspondente área territorial.
- 2.6.1. No caso do candidato participar do processo de recrutamento e seleção, mesmo preenchendo alguma das condições de parentesco citadas, será desclassificado do processo, assim que detectado, independente da etapa em que se encontre.
- 2.7. De acordo com o Regulamento do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Senac, Artigo 41, § 2º "Sem prévia autorização do titular do respectivo Ministério ou autoridade correspondente, não serão admitidos servidores públicos ou autárquicos a serviço do Senac".
- 2.8. Ex-colaborador do Senac/SC poderá ser readmitido, após participação e aprovação em novo processo de recrutamento e seleção, exceto em caso de demissão por justa causa.
- 2.9. Ex-colaborador demitido sem justa causa ou que pediu demissão, aprovado em processo de recrutamento e seleção, deverá aguardar o decurso do prazo de 03 ou 06 meses (sujeito ao tipo do último contrato realizado), contado da data de rescisão, para reingressar no Senac/SC, observada a existência de vaga e ordem de classificação. Nesse ínterim, para as vagas disponibilizadas, serão chamados os demais candidatos aprovados, seguindo a ordem de classificação.
 - 2.10. Os candidatos deverão ter idade mínima de 18 anos no ato da contratação.

3. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Este processo de recrutamento e seleção também está aberto a pessoas com deficiência, atendendo aos requisitos mínimos deste comunicado e que as atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 3.2. O candidato deverá informar no campo específico no formulário de inscrição, que possui deficiência e seguir todos os passos conforme item 2 deste comunicado.
- 3.3. Entregar, em envelope devidamente identificado, na Unidade de origem da vaga até o primeiro dia útil subsequente ao último dia de inscrições, no núcleo administrativo financeiro da Faculdade de Tecnologia Senac Palhoça, localizado na Rua João Pereira dos Santos, 303 Ponte de Imaruim, das 11:00 às 17:30, os seguintes documentos:
 - Laudo Médico (original ou cópia legível), expedido nos últimos 12 meses, atestando a deficiência com o código da *Classificação Internacional de Doenças* – CID. Em casos de deficiências auditiva, visual ou mental; anexar também cópia da audiometria, laudo oftalmológico ou laudo neurológico/psiquiátrico respectivamente (Decreto 5.296/2004);
 - Requerimento preenchido informando a necessidade de condição especial (como
 por exemplo auxílio para leitura, auxílio para transcrição, acessibilidade facilitada
 a sala de provas, intérprete de libras), para a realização da etapa das provas de
 conhecimentos. As solicitações de condições especiais serão avaliadas no que
 concerne suas possibilidades operacionais, obedecendo a critérios de viabilidade e
 de razoabilidade.

A entrega dos documentos, dentro do prazo acima estipulado, é de responsabilidade exclusiva do candidato. Caso contrário, terá a sua inscrição como pessoa com deficiência invalidada, seja qual for o motivo alegado, ainda que tenha assinalado esta opção na inscrição, passando a concorrer à vaga como pessoa sem deficiência.

3.4. Os candidatos participarão do processo de recrutamento e seleção em igualdade de condições com os demais, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.



3.5. Os processos de recrutamento e seleção que contarem com a participação de pessoas com deficiência, terão dois documentos de resultados das etapas, sendo um deles exclusivo para a classificação de candidatos com deficiência.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 4.1. 1ª ETAPA: <u>Avaliação Curricular</u> Etapa Eliminatória: os currículos recebidos serão avaliados para verificar a adequação dos candidatos ao perfil mínimo exigido para a vaga, sendo pontuados de acordo com os seguintes aspectos: Formação/Escolaridade; Experiência e Qualificações. Serão pontuadas experiências datadas até, no máximo, 10 anos atrás. Experiências anteriores a esse período não serão consideradas. Serão classificados os **15** (quinze) primeiros candidatos com maior pontuação, que atenderem ao perfil mínimo da vaga. Caso haja empate na 15ª colocação, será chamado o candidato com maior pontuação no item experiência de seu currículo. Também serão chamados os candidatos com deficiência que atingirem o perfil mínimo exigido.
- 4.2. 2ª ETAPA: <u>Prova Prática</u> Etapa Eliminatória e Presencial: A prova prática consiste na apresentação de uma aula expositiva de aproximadamente 20 (vinte) minutos, apresentada à banca examinadora e deverá ter como conteúdo o seguinte tema: "**Introdução ao Crud**".

Os candidatos deverão comparecer à aula-teste munidos de apresentação em power point e de plano de aula <u>impresso</u>. Os candidatos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios: plano de aula, execução, apresentação pessoal, comunicação, relação com a audiência, domínio do conteúdo, relação entre teoria e prática e utilização de recursos didáticos. A nota mínima na prova prática para que o candidato permaneça no processo de recrutamento e seleção é 7,0 (sete).

Serão chamados para a etapa seguinte os **08 (oito)** candidatos que apresentarem a maior nota obtida mediante média ponderada das notas da avaliação curricular, da prova prática, aplicando-se a seguinte fórmula:

EPP = [AC + (PP x 2)] ÷ 3 EPP = Nota da Etapa da Prova Prática AC = Nota da Avaliação Curricular PP = Nota da Prova Prática

OBS: os candidatos aprovados na avaliação curricular deverão apresentar-se para a prova prática com documento com foto e diploma ou certificado da titulação exigida como pré-requisito e da titulação máxima declarada no seu currículo (original ou cópia). Caso ocorra alguma discrepância de informações haverá anulação do candidato no processo de recrutamento e seleção.

O candidato que apresentar como documento comprobatório de habilitação profissional certificado expedido por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior, deverá apresentar a devida validação, expedida por Instituição Brasileira, conforme legislação específica vigente. Caso não apresente a validação, o candidato será desclassificado do processo de recrutamento e seleção.

4.3. 3ª ETAPA: Entrevista – Etapa Eliminatória e Presencial: os **08 (oito)** primeiros colocados aprovados na 2ª etapa serão chamados para uma entrevista pessoal, com os responsáveis pela realização do processo de recrutamento e seleção, que visa identificar a adequação das competências dos candidatos aos requisitos da vaga. Caso haja empate na 8ª colocação, será chamado o candidato com maior pontuação na Prova Prática. Também serão chamados os candidatos com deficiência que atingirem a nota mínima. A nota mínima na entrevista para que o candidato permaneça no processo de recrutamento e seleção é 5,0 (cinco).

5. CLASSIFICAÇÃO

5.1. A nota final (NF) do candidato será obtida mediante média ponderada, aplicandose a seguinte fórmula:

 $NF = [EPP + (ET \times 2)] \div 3$

NF = Nota Final

EPP = Nota da etapa da prova prática

ET = Nota da entrevista

5.2. A nota de cada etapa e a média final serão expressas em números variando em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).



- 5.3. Serão considerados aprovados os candidatos que participarem do processo até a ultima etapa e apresentarem pontuação igual ou superior a 7,0 (sete) na prova prática e 5,0 (cinco) na entrevista.
- 5.4. Em caso de empate, será classificado o candidato que obteve melhor desempenho na etapa de entrevista.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

- 6.1. A relação dos candidatos aprovados em cada etapa do processo de recrutamento e seleção, será publicada no site do SENAC/SC.
- 6.2. Os candidatos com deficiência terão prioridade no preenchimento das vagas, caso o candidato deficiente apresente laudo médico com restrição a carga horária prevista, esta poderá ser adequada, respeitando a proporcionalidade salarial do Plano de Cargos e Salários do Senac SC.
- 6.3. Após a conclusão de cada etapa e anteriormente à convocação dos candidatos para as próximas etapas, o resultado será divulgado no site (www.sc.senac.br).

7. DA ADMISSÃO

- 7.1. Os candidatos aprovados no processo de recrutamento e seleção serão admitidos em ordem classificatória, de acordo com o número de vagas, e quando se caracterizar a necessidade efetiva, comprometendo-se a assumir suas funções no SENAC/SC apenas após a assinatura do contrato de trabalho.
- 7.2. Os candidatos com deficiência terão prioridade no preenchimento das vagas, caso o candidato deficiente apresente laudo médico com restrição a carga horária prevista, esta poderá ser adequada, respeitando a proporcionalidade salarial do Plano de Cargos e Salários do Senac SC.
- 7.3. O não comparecimento do candidato selecionado, quando convocado no ato da admissão, implicará na exclusão e desclassificação do mesmo no processo de recrutamento e seleção.
- 7.4. Os candidatos que se enquadrarem no item 2.7. deste Comunicado deverão apresentar documento de autorização do respectivo órgão no ato da admissão, sob pena de desclassificação no processo de recrutamento e seleção.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O Senac/SC esclarece que é uma instituição de caráter privado, sem fins lucrativos, que possui procedimentos de recrutamento e seleção adotados para todos os processos, baseados em regulamento próprio, que visa identificar a adequação das competências dos candidatos aos requisitos das vagas.
- 8.2. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo de recrutamento e seleção, caracteriza o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste comunicado, bem como expressa seu aceite com relação aos termos deste.
- 8.3. A critério do SENAC/SC poderá haver aproveitamento de candidatos classificados em processo de recrutamento e seleção anterior, no prazo de até 24 meses, respeitando a ordem classificatória.
- 8.4. Fica assegurado ao SENAC/SC o direito de cancelar o processo de recrutamento e seleção antes da assinatura da CTPS, desde que devidamente justificado.
- 8.5. Os currículos dos candidatos não selecionados permanecerão no banco de dados do SENAC/SC. Se o candidato desejar participar, em outra oportunidade, de um novo processo de recrutamento e seleção, deverá realizar o mesmo procedimento feito na primeira inscrição, resgatando o currículo já cadastrado e salvando-o no processo de recrutamento e seleção da nova vaga de interesse.
- 8.6. Nos casos em que a formação exigida for pós-graduação em nível de especialização lato sensu e o candidato estiver cursando Mestrado ou Doutorado, ele poderá ser considerado especialista quando as disciplinas obrigatórias já estiverem concluídas (comprovação através de declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior), o curso for credenciado pela CAPES ou em Instituições de Ensino Superior estrangeiras (desde que



revalidados no Brasil) e apresentar comprovação que, caso não conclua o Mestrado ou Doutorado, receberá o título de especialista lato sensu.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O prazo de interposição de recursos será de 01 (um) dia útil, contado a partir da data de comunicação do resultado, divulgada através do portal do Senac/SC.
- 9.2. O candidato que solicitar revisão de etapa deverá fazê-lo por escrito, assinado e protocolado, no núcleo administrativo financeiro da Faculdade de Tecnologia Senac Palhoça, localizado na Rua João Pereira dos Santos, 303 Ponte de Imaruim, das 11:00 às 17:30.
- 9.3. O recurso deverá identificar o ponto que suscitou a dúvida, ser objetivo, fundamentado e tempestivo, sob pena de indeferimento preliminar.
- 9.4. As respostas aos recursos serão encaminhadas aos interessados, através do email informado pelos candidatos no currículo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

Palhoça, 08 de fevereiro de 2024.

Faculdade de Tecnologia Senac Palhoça, Rua João Pereira dos Santos, 303 – Ponte de Imaruim, Palhoça, Santa Catarina

FONE PARA CONTATO: (48) 3341-9110.